



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.212/2004

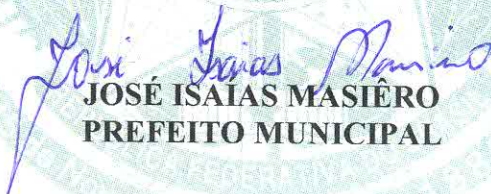
Autoriza a abertura de Crédito suplementar até o limite de 6% (seis) por cento da despesa fixada no orçamento de 2004.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal por força desta Lei autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 6% (seis) por cento da despesa fixada no orçamento do Município de Pirapetzinga, nos termos do Artigo 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetzinga, 11 de novembro de 2004.


JOSÉ ISAIAS MASIÊRO
PREFEITO MUNICIPAL